



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 3.164 DE 03 DE ABRIL DE 2024=

“Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Sandro Ribeiro dos Santos, subscrito pelos Vereadores Claudemir Mateus Cardoso, José Donizete de Carvalho, Marco Antonio Gato e Thiago Francisquini Viana.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate a Prática de Queimadas Urbanas, no âmbito Município de General Salgado.

Art. 2º. A campanha será realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Art. 3º. São objetivos da Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas:

I - Promover campanhas educativas sobre o perigo das queimadas e suas conseqüências para a saúde das pessoas, sobre comprometimento do meio ambiente, e o risco da extinção de espécies vegetais e animais;

II - Inibir as queimadas com a intensificação das ações de fiscalização;

III - reduzir a emissão de fumaça e de outros poluentes em dispersão na atmosfera;

IV - Preservar o meio ambiente e os biomas regionais.

V - Divulgar mensagens informativas alertando a população sobre o risco das queimadas urbanas.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 03 de abril de 2024.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
Secretária*